



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo Nº 2991/2019 – Tomada de Preço nº 010/2019.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema apostilado de ensino, constituído de assessoria-pedagógica, incluindo treinamento de docentes e equipe técnica-pedagógica, fornecimento de material pedagógico para os alunos e professores do ensino infantil (Maternal II, Nível I e II) e ensino fundamental (1º ao 5º ano), da Rede Municipal de Ensino de Rosana – SP e recursos tecnológicos.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Às oito horas e trinta minutos do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala da Secretaria de Licitações e Compras, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 3035/2019, de 08/08/2019** para o ato de julgamento do Recurso Administrativo interposto pela proponente **EDITORA MODERNA LTDA**, no dia 20/01/2020, protocolou Recurso Administrativo requerendo sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, realizada em **13/01/2020**, publicada no Diário Oficial do Município de Rosana em **14/01/2020**, assim como, disponibilizado **no site da Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br)**, comunicado para que os proponentes ficassem intimados do recurso apresentado para que, querendo, apresentassem as competentes impugnações aos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, em conformidade com o Artigo 109 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido oferecida impugnação ao recurso impetrado pela proponente: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT**, no dia 29/01/2020. Passando-se, neste sentido, a examinar o recurso e impugnação apresentados, assim como o parecer técnico jurídico exarado pelo Dr. Cesar Augusto Pereira, Procurador do Município, bem como demais legislação pertinente, a Comissão de Licitações deliberou o que segue: a vista dos autos e diante do PARECER Nº 008/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, decidiu por unanimidade **HABILITAR** a proponente: **EDITORA MODERNA LTDA**. Nada mais havendo a tratar foi determinado pelo Sr. Presidente que encaminhe o procedimento à apreciação da Autoridade Superior, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em virtude da decisão da Comissão Julgadora, encerrando-se a presente sessão, da qual eu, Thainan Borglmini Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 06 de fevereiro de 2020.

Wagner Silva de Andrade
Presidente Substituto

Thainan Borglmini Pereira
Secretária

Elvia Cristina de Sá e Silva
Membro